

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Cássia Maria Sebba Kafuri
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5658
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Paulo Sergio de Castro
Lotação:	Divisão de Engenharia Civil
Telefone:	(62) 3222-5663
E-mail:	paulo.castro@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Pherilene Felisbino Duarte
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5137
E-mail:	pherilene.duarte@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
Contratação de serviços continuados de apoio técnico na área de Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra de Desenhistas/Cadistas.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
A presente contratação se faz necessária tendo em vista o grande volume de serviços de desenho técnico que têm se acumulado, sobretudo em relação à confecção de estudos e leiautes das áreas e ambientes deste Regional, tanto em relação aos prédios da capital quanto aos do interior do estado. A Divisão de Engenharia Civil possui somente uma Arquiteta em seu quadro. Atualmente não há previsão de realização de concurso ou criação de vaga para o cargo de Analista Judiciário Área de Apoio Especializado Arquitetura.
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ato nº 193/2008 CSJT.GP.SE.ASGP - Regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Registro em entidade profissional competente (CAU ou CREA): somente da empresa a ser contratada.

O detalhamento dos postos fixos segue no “Anexo A – Detalhamento dos postos”, que deverá integrar o Termo de Referência.

Trata-se de contratação continuada, tendo em vista que eventuais atrasos ou a não execução dos desenhos técnicos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração ao não dotar as unidades jurisdicionais ou administrativas de estrutura física adequada em tempo razoável, prejudicando processos de contratação ou o bom aproveitamento de contratos em andamento (ociosidade por falta de projetos/desenhos técnicos em tempo hábil).

Para estimativa do custo do posto, deverá ser empregada a média dos salários observados em Goiânia, para o CBO informado. (disponível em: <https://www.salario.com.br/profissao/cadista-desenhista-tecnico-de-arquitetura-cbo-318105/>)

Quanto ganha um Cadista (desenhista Técnico de Arquitetura) em Goiânia , GO

Divulga salários com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$		Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Salário Mensal (Bruto Mensal)	Piso Salarial	2.865,62	34.387,42	721,40	14,13
	Média Salarial	2.965,64	35.588,08	741,66	14,53
	1º Quartil	1.417,50	17.004,00	354,25	6,94
	Salário Mediana	2.864,50	34.374,00	716,13	14,03
	3º Quartil	4.715,75	56.589,00	1.178,94	23,09
	Teto Salarial	5.711,86	68.542,20	1.427,96	27,97

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e decisões coletivas com menções ao cargo de Cadista (desenhista Técnico de Arquitetura) negociados por sindicatos e registrados no MTE.
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Cadista (desenhista Técnico de Arquitetura) da amostragem. Cálculo de média aritmética simples.
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles.
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem no centro de amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores.
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles.
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

A Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

Não haverá necessidade de a Contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Pretende-se contratar 2 (dois) postos fixos de Desenhista Técnico de Arquitetura (Cadista), em jornada de 40 horas semanais.

Código Brasileiro de Ocupações (CBO): 31800-5

A seguir apresenta-se uma memória de cálculo prévia para estimativa da contratação. A planilha de custos definitiva, nos padrões da Instrução Normativa correlata vigente, deverá ser elaborada pela Secretaria de Licitações e Contratos.

Memória de Cálculo / Estimativa de gastos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo	Observação
1	Desenhista				
1.1	Salário base	mês	1	R\$ 2.966,64	pesquisa salarial em junho de 2023
1.2	Encargos sociais	%	73,24	R\$ 2.172,77	sinapi não desonerado março/2023
2	Outros encargos				
2.1	Alimentação	mês	1	R\$ 405,18	cód. sinapi 40862
2.2	Transporte	mês	1	R\$ 126,87	cód. sinapi 40861
2.3	Seguro	mês	1	R\$ 12,89	cód. sinapi 40861
2.4	Ferramentas	mês	1	R\$ 10,60	cód. sinapi 43470
2.5	EPI	mês	1	R\$ 140,69	cód. sinapi 43494
2.6	Exames	mês	1	R\$ 215,56	cód. sinapi 40863
			Estimado do posto	R\$ 6.051,20	
			Qtd. Postos	2	
			Total anual	R\$ 145.228,80	
Observações:					
- Salário considerou média para o CBO 318005 (Cadista) em Goiânia					
- Os encargos são meramente estimativos. A área de contratações deverá realizar as planilhas da IN podendo ou não se basear nas referencias sugeridas.					

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Realização de Concurso para Analista Judiciário Área Arquitetura	<p>Seria a melhor opção, contratando-se mais um ou dois arquitetos, a depender da demanda futura, tendo em vista que neste cenário os arquitetos naturalmente agregariam maior valor podendo assumir mais responsabilidades do que apenas desenhar.</p> <p>Sobretudo pois atualmente a unidade técnica conta apenas com uma Arquiteta, de forma que urge a criação de cargo de Arquiteto para a boa continuidade do serviço público.</p> <p>Todavia, entende-se que cabe à Alta Administração decidir pela criação de novos cargos, tendo em vista que envolve gastos maiores e eventual previsão legal com proposição de lei ou remanejamento de cargos vagos.</p> <p>Sabendo-se que, no concurso mais recentemente realizado não houve cadastro de reserva para o cargo de Apoio Especializado – Arquitetura, não se vislumbra no médio prazo, a nomeação de novos servidores para este mister.</p>

2	Realização de concurso para contratação temporária de profissionais	<p>Apesar de ser uma possibilidade por não ensejar a dimensão de custos da alternativa anterior (já que é por prazo determinado), não foram encontrados casos no Poder Judiciário de realização desta modalidade que gerassem a segurança para a equipe de contratação caminhar por esta trilha.</p> <p>Destaca-se ainda que tal solução poderia gerar repercussões na esfera judiciária com eventual suspensão do certame, como já tem sido observado nos concursos similares feitos nas esferas municipal e estadual, em que o Ministério Público cobra esclarecimentos quanto à realização da contratação temporária e não definitiva.</p>
3	Contratação de serviços por escopo, com planilha de custos unitários	<p>Já é uma solução adotada para elaboração de projetos maiores multidisciplinares tendo em vista a ausência de quadro técnico específico para elaboração de projetos de engenharia mais complexos, porém não é a mais adequada para o caso em tela, tendo em vista que a necessidade maior da unidade técnica (gargalo atual) é para o trabalho cotidiano de atualização de desenho técnico, medições de espaços, atualização de modificações solicitadas por unidades e elaboração de propostas de anteprojetos /estudos preliminares.</p> <p>Da vivência da unidade técnica, tem-se que este tipo de serviço requer contato direto com as unidades, conhecimento pleno dos prédios, vivência diária com o setor de engenharia e arquitetura, que uma contratação por escopo pode não se mostrar ser a melhor, tendo em vista que não vincula necessariamente o profissional à atividade, cabendo à contratada distribuir a carga horaria como bem lhe convir, sem manutenção do profissional à disposição.</p>
4	Contratação de postos fixos	<p>É uma alternativa que conduz a custos inferiores e prazo menor para implantação, mas deve ser reservada, via de regra, para casos em que não haja conflito com os cargos existentes no órgão, sendo destinado a atividades acessórias.</p> <p>A atividade de desenho é considerada acessória de forma que não representa conflito com os cargos existentes no quadro do Tribunal.</p> <p>Alternativa apresenta-se mais viável em uma primeira análise, pois pode solucionar o gargalo atual da demanda por desenhos técnicos sem a necessidade de incorrer em gastos e no tempo para realização de concurso seja temporário ou para provimento de cargos definitivos.</p> <p>Foram identificadas contratações de postos de trabalho em diversos órgãos para diversas atividades acessórias, e por vezes, ainda mais complexas que as de desenho, como o caso de Engenheiros e Arquitetos.</p>

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Custo estimado de R\$ 145.228,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais) por ano

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A contratação objetiva disponibilização de 2 (dois) postos de trabalho de Desenhista para auxiliar na elaboração de estudos e projetos de Arquitetura e Engenharia.

O detalhamento dos postos consta do “Anexo A - Detalhamento dos Postos”.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

NÃO

SIM

Se sim, quais: _____

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)		
<p>Pela natureza da contratação, havendo somente um item a ser contratado, com duas unidades, a única forma de se parcelar seria contratar duas empresas para cada uma fornecer um posto de trabalho.</p> <p>Não é uma opção viável pois apesar de que a mudança de um para dois postos não configure economia de escala, a operacionalidade de dois contratos para o mesmo objeto da natureza a ser contratada enseja gastos adicionais e esforço administrativo e gerencial inconvenientes para a Administração. Também se destaca que, no caso de empresas distintas fornecendo, cada uma, um posto, haveria dois prepostos para coordenar os serviços entre os contratos, gerando potenciais ruídos de gestão. As eventuais substituições e férias também seria outra questão que geraria potencial inconveniência administrativa, encarecendo os contratos em separado.</p> <p>Do exposto entende-se que, apesar de divisível, o objeto não deverá ser parcelado para a presente contratação.</p>		
2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)		
<p>Espera-se obter o atendimento mais célere às demandas internas e externas da unidade de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, por meio da elaboração mais constante dos levantamentos e desenhos técnicos, a serem desempenhados pelos postos disponibilizados na contratação, sob orientação do Contratante.</p> <p>Dessa forma, espera-se obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, uma vez que permitirá um equacionamento da carga de trabalho entre os servidores da unidade.</p>		
2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)		
<p>Não são necessárias pois já existe infraestrutura para implantação dos referidos postos (locais de trabalho com mesas e computadores, na Divisão de Engenharia Civil)</p>		
Cronograma de ações		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	Não é necessário, já está adequado.	
2	Capacitação	
	Não é necessário.	
2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		
<p>Não há.</p>		
2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)		

Gestor: Cássia Maria Sebba Kafuri
Lotação: Secretaria de Manutenção e Projetos
Suplente: Paulo Sergio de Castro
Lotação: Divisão de Engenharia Civil

Fiscal técnico titular: Fabiane Castro Lopes de Paula
Lotação: Divisão de Engenharia Civil
Fiscal técnico suplente: Reinaldo de Sá Moreira e Silva
Lotação: Secretaria de Manutenção e Projetos

Fiscal administrativo titular: Willian Oliveira Santos
Lotação: Secretaria de Manutenção e Projetos
Fiscal administrativo suplente: Leandro Martins Pereira
Lotação: Secretaria de Manutenção e Projetos

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
 Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 Dados dos profissionais que executarão os serviços;
 Dados sensíveis;
 Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica:

Tratamento de dados será realizado para fins de processamento da contratação em tela e posterior execução/fiscalização do contrato, durante sua vigência.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>